



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.**  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

ATA Nº 032/2011

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze, às 09:36h (nove horas e trinta e seis minutos) teve início, na sede do PREVIMPA, situada na Rua Uruguai, 277 – 6º andar, a tricentésima vigésima segunda reunião do Conselho de Administração. Presidiram a mesa os conselheiros, Pedro Luis da Silva Vargas, como Presidente e Fátima Regina Carlos Saikoski, como Secretária. Estavam presentes os conselheiros titulares, Alexandre da Fontoura Dionello, Alexandre Salgado Marder, Eduardo kreuzer, Francisco José Menezes da Silva, Gilmar Cardozo dos Santos, Hailton Terra de Jesus, Luiz Fernando Rigotti, Marilena Ruschel da Cunha, Maris Regina Vieira Honaiser, Marisa Ney Santos de Pinho, Mário Fernando Antônio da Silva, Pedro Luís Martins, Ricardo Zucareli Pulvirenti, Sérgio Luiz Brum, e os conselheiros suplentes, Etel dos Santos Lopes, Adão Tadeu Gomes de Oliveira, Jorge Luis Loss e Manuel Roberto Escobar. Justificaram a ausência os conselheiros Adelto Rohr e Sueli de Fátima Mousquer. Aberta a sessão, passou-se imediatamente à leitura da Ata da reunião anterior, que foi aprovada. No espaço de informes, o conselheiro Brum informou sobre o movimento dos Engenheiros, Arquitetos, Geólogos e Geógrafos do Município, que receberam uma proposta do Governo em relação à Gratificação de Responsabilidade Técnica pleiteada pela categoria. Disse que a assembléia de servidores rejeitou parcialmente a proposta do Governo, que não contempla as reivindicações dos servidores, e que o motivo do movimento é a isonomia com os técnicos da SMF, da PGM e do GPO, cujas gratificações contemplam hoje três básicos. Foram feitas desde quarta-feira passada, reuniões nos diversos órgãos da PMPA com um grande número de participantes. Salientou haver um sentimento de frustração na categoria, que não se sente atendida. Haverá nos próximos dias uma contraproposta do Governo e nova assembléia dos servidores para decidir os rumos do movimento. A conselheira Maris informou sobre o encontro mensal dos aposentados no SIMPA, que será realizado no dia 27/10/11, às 15h, cujo tema será o Estatuto do Idoso. O conselheiro Mário comunicou sobre Ato Público no Paço Municipal, no dia 26/10/11, promovido pelo SIMPA, em comemoração ao dia do Servidor Público. O Ato ocorre em defesa da valorização e respeito ao Servidor Público e pela garantia do convênio com o IPE Saúde. O evento iniciará às 12h, com um almoço coletivo e a partir das 13.30h, ocorrerá o Ato Político. Em relação ao convênio com o IPE, explicou que o Conselho Deliberativo daquele Instituto possui representantes do Governo e de servidores, sendo que o convênio apresenta um impasse em virtude de uma pauta política dos servidores do CPERS, que além de melhorias salariais, reivindicam também a ampliação da rede e a melhoria no atendimento do IPE Saúde. Disse que a Direção do IPE e o Governo Municipal, juntamente com o SIMPA, estão tentando resolver esse impasse. Passou-se na sequência à pauta do dia: explanação pelo Conselheiro Pedro Luís Martins sobre a percepção simultânea de horas-extras e regime especial de trabalho e a incorporação aos proventos. Após a apresentação do tema, o presidente abriu espaço para a manifestação do conselheiro Rigotti, Diretor-Geral do PREVIMPA. O conselheiro Rigotti explicou que o tema é complexo e que é recorrente. Disse que a decisão institucional de que as duas gratificações são incompatíveis quando da aposentadoria pelas regras de transição, levou em conta o entendimento jurídico dos técnicos do PREVIMPA, embora saiba que a opção dos trabalhadores seria pela não contribuição previdenciária sobre as horas-extras, nos casos em que essa não integrará a base de cálculo dos proventos. Atentou para a questão da sustentabilidade do Regime, com vistas à possibilidade de pagamento dos benefícios previdenciários no futuro. O conselheiro Alexandre Marder, procurador do PREVIMPA, salientou que a questão não é nova e que com base no princípio da legalidade, não há como orientar a Direção da Autarquia ao não recolhimento da contribuição previdenciária sobre horas-extras, tendo em vista que o serviço extraordinário não

51 consta no rol de exceções previstos no artigo 96 da LC nº 478/02. Essa mesma explicação foi dada  
52 ao Judiciário, cujos votos vêm sempre no sentido de que o PREVIMPA não poderia agir diferente.  
53 Salientou que o STF já definiu a contribuição previdenciária como um tributo, e que a possibilidade  
54 de percepção das duas gratificações na ativa é devido à excepcionalidade de urgência na prestação  
55 do serviço, e que sem uma previsão expressa na legislação não se pode estender na aposentadoria.  
56 Apontou que a solução do problema seria alterar a LC nº 478/02 nesse ponto específico para os  
57 cargos antigos, pois os atuais não são atingidos em face das disposições da EC nº 41/03, cujos  
58 ingressantes a partir da emenda aposentam-se pela média das contribuições, que leva em conta toda  
59 a base de contribuição. O presidente Vargas informou da presença na sessão, do servidor da CMPA,  
60 Rodrigo Ramos, primeiro Vice-presidente do SINDICAMARA, que veio participar das discussões  
61 tendo em vista a relevância do tema. Salientou que a Constituição Federal diz que tudo que serviu  
62 de base para a contribuição previdenciária deve ser considerado quando do cálculo de provento, e  
63 que está colocado de forma genérica, não especificando que tal procedimento deve ser aplicado  
64 unicamente para os ingressantes no serviço público até a EC 41/03. Questionou se nas conversas  
65 com o Judiciário é levado em conta esse ponto. O conselheiro Marder explicou que sobre a  
66 percepção simultânea, já existem alguns pareceres do TJ-RS, e não há nenhuma decisão de  
67 colegiado de 2º grau censurando esse posicionamento do Município. Em relação a ideia de  
68 comutatividade, que é aquela que guarda proporção com aquilo que foi contribuído, o STF já se  
69 pronunciou no sentido de que na previdência existe o princípio da solidariedade, para que seja  
70 viabilizado o sistema, não existindo assim a exata correspondência entre o que se paga e o que se  
71 recebe. Entendimento ficou explícito no julgamento do caso da contribuição dos aposentados e  
72 pensionistas, que incide sobre o valor que excede o teto do RGPS. O conselheiro Mário colocou que  
73 para além do mundo jurídico, que estabelece regras de acordo com o contexto social, há que se  
74 avaliar que são questões que envolvem colegas municipais, principalmente de setores  
75 operacionais da PMPA, que buscam aumento de renda no trabalho extraordinário, o qual ocorre  
76 com a permissividade do gestor. Compete ao Conselho ver a situação fática dos servidores que  
77 auferem ganhos de determinado valor e acabam se aposentando com valor muito inferior às suas  
78 necessidades. Alertou para o compromisso de não se ter somente a visão jurídica, mas também a  
79 visão social da questão. A conselheira Marilena solicitou esclarecimentos de como é feito o cálculo  
80 de valor a ser percebido pelo servidor afastado por auxílio-doença e quando se aposenta por  
81 invalidez. O conselheiro Rigotti explicou que para LTS, será o último benefício percebido, sendo  
82 que nos casos em que o servidor percebia horas-extras, será feita a média. Para o caso de  
83 aposentadoria por invalidez será feita a média das maiores remunerações que serviram de base para  
84 a contribuição previdenciária ao RPPS ou aos demais regimes previdenciários, inclusive o Regime  
85 Geral, correspondentes a 80% de todo o período contributivo apurado a partir de julho de 1994,  
86 atualizado pelo INPC. Salientou que a média apurada não poderá ser superior ao valor da última  
87 remuneração percebida. O conselheiro Loss disse que o artigo 118 da LC nº 133/85, dispõe da  
88 excepcionalidade da prestação do serviço extraordinário concomitantemente com a percepção de  
89 regime especial de trabalho, e perguntou qual é o documento que habilita essa exceção. O  
90 conselheiro Alexandre Marder respondeu que o documento é um ato do Prefeito. O conselheiro  
91 Rigotti ponderou ser muito difícil justificar ao TCE quando da apreciação da aposentadoria, que  
92 determinado servidor teve essa excepcionalidade por anos a fio. O conselheiro Brum disse que a  
93 prática de horas-extras é antiga na PMPA, e que em alguns casos é uma “concessão” para substituir  
94 função gratificada incorporada. Salientou que há secretarias inteiras que recebem por serviço  
95 extraordinário que não é prestado, tendo em vista acordos de governos anteriores. Disse que na  
96 realidade são pouquíssimas horas-extras prestadas, tendo em vista que o nível operacional do  
97 Município já há muito tempo está sendo terceirizado, existindo ainda alguns operários que  
98 permanecem fazendo horas-extras. Perguntou se os valores referentes à contribuição previdenciária  
99 seriam devolvidos no caso de mudança na lei para que não houvesse incidência de contribuição  
100 sobre o serviço extraordinário. Foi explicado que a contribuição previdenciária é um tributo, não  
101 havendo nada a ser devolvido. O conselheiro Gilmar colocou que a retirada das horas-extras da base  
102 de contribuição geraria um problema nos casos de afastamento por auxílio-doença. Já para o caso de  
103 colocar na lei a percepção simultânea das horas-extras e regime especial de trabalho, poderia gerar

104 um direito no passivo e a conseqüente revisão das aposentadorias do passado. O conselheiro Rigotti  
 105 ponderou que no Brasil inteiro não se incorpora as horas-extras, tendo o Ministério da Previdência  
 106 Social alertado o Departamento que serviço extraordinário não devia compor os proventos.  
 107 Salientou que na maioria dos RPPS não incide contribuição previdenciária sobre horas-extras.  
 108 Opinou por se continuar a discutir essa questão para chegar a um consenso de mudança ou não na  
 109 legislação, entretanto, salientou que a questão da incorporação dessa vantagem quebraria o  
 110 paradigma da carga horária de trabalho. O conselheiro Pedro Martins disse que a discussão não se  
 111 esgota aqui, e que o assunto veio ao Conselho para que o Colegiado tivesse a oportunidade de  
 112 externar a sua posição sobre essa importante matéria. Feito isso, o conselheiro Rigotti solicitou à  
 113 Mesa que em caráter de urgência e excepcionalidade se pudesse indicar previamente uma Comissão  
 114 para relatar o processo da compra da mesa digital de operações, ainda na próxima sessão, tendo em  
 115 vista que o processo deverá ser encaminhado ao Conselho até quinta-feira, dia 27/10/11 e a  
 116 documentação têm prazo de validade. Em função da urgência, a Mesa acatou a proposição.  
 117 Verificou-se que devido ao feriado do dia do servidor público, que ocorre no dia 28/10/11, não  
 118 haveria tempo hábil para que a Comissão se reunisse para produzir um relatório. Foi feita a  
 119 proposição de que a reunião fosse protelada para quinta-feira, dia 03/11/11. O Colegiado  
 120 consensuou pela aprovação da proposição, e foram indicados os seguintes conselheiros para  
 121 apreciar a matéria: Alexandre da Fontoura Dionello, Gilmar Cardozo dos Santos e Jorge Luis Loss.  
 122 Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a sessão, que foi prorrogada por quinze minutos, com  
 123 término às 11:45h (onze horas e quarenta e cinco minutos) e foi lavrada a presente Ata que vai  
 124 assinada por mim Fátima Regina Carlos Saikoski, Secretária de Mesa e pelos demais conselheiros  
 125 presentes.

126  
127

128 Pedro Luis da Silva Vargas - Presidente Fátima Regina Carlos Saikoski – Secretária

129  
130

131  
132

133 Alexandre da Fontoura Dionello Etel dos Santos Lopes

134  
135

136  
137

138 Manuel Roberto Escobar Francisco José Menezes da Silva

139  
140

141  
142

143 Alexandre Salgado Marder Sérgio Luiz Brum

144  
145

146  
147

148 Gilmar Cardozo dos Santos Hailton Terra de Jesus

149  
150

151  
152

153 Ricardo Zucareli Pulvirenti Pedro Luís Martins

154  
155

156

157		
158		
159	Eduardo Kreuzer	Luiz Fernando Rigotti
160		
161		
162		
163		
164	Maris Regina Vieira Honaiser	Marisa Ney Santos de Pinho
165		
166		
167		
168		
169	Marilena Ruschel da Cunha	Jorge Luis Loss
170		
171		
172		
173		
174	Adão Tadeu Gomes de Oliveira	Mário Fernando Antônio da Silva
175		